



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Área Requisitante ou Técnica: Informática CRCTO	
Responsável pela Demanda: Diego Silva Carvalho	
E-mail: informatica@crcto.org.br	Matrícula: 45

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Atualmente, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins possui uma solução de antivírus contratada, cujas licenças expiram em maio de 2024. Considerando ser este um recurso indispensável para a proteção dos dispositivos da Instituição, este processo tem por objetivo realizar a renovação das licenças, a fim de viabilizar a continuidade do nível de segurança e a preservação dos dados do CRCTO contra eventuais ações de softwares maliciosos (*vírus, worms, trojans, ransomware*, etc).

Foi levado em consideração o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;
- Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos;
- Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs;
- Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

2. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, contemplando o serviço de implantação, o repasse de conhecimento *hands-on*, a manutenção preventiva/corretiva periódica, além da garantia, suporte técnico e atualizações por 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e disposições contidas na legislação vigente.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

30 (trinta) licenças.
4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:
R\$ 2.979,90 (dois mil, novecentos e setenta e nove e noventa centavos)
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:
10/04/2024
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:
<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
Não se aplica.
8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):
<p>A necessidade da contratação proposta está referenciada na Diretriz 8 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCTO - 2024/2025: "Planejamento das Ações de TI" e "Quadro 5 - Inventário de necessidades".</p> <p>A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria CRCTO nº 030/2023.</p>
9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:
<p>Projeto 5010 – Modernização do Parque de Informática (hardware e software)</p> <p>Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Software</p>
10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
<ol style="list-style-type: none"> 1. Diego Silva Carvalho 2. Fernanda Pereira Carvalho 3. Thalison Mayale França Freitas

Palmas, 08 de abril de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Rafaela Oliveira Simões Menezes

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Auxiliar Administrativo**, em 08/04/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293579** e o código CRC **6C4A1CB3**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

SEI nº 0293579



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Fiscal Técnico**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 08/04/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293751** e o código CRC **EE70BD5C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Gestor titular**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 08/04/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293752** e o código CRC **0FC4EA67**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Membro da equipe de planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 08/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293754** e o código CRC **A5B9B12F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Thalison Mayale França Freitas – matrícula 138;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 011/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219061** e o código CRC **C3321BA7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Informática CRCTO
Equipe de Planejamento	<ol style="list-style-type: none">1. Diego Silva Carvalho2. Fernanda Pereira Carvalho3. Dalva Macedo da Silva Costa

1. Objeto da Contratação

Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Atualmente, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins possui uma solução de antivírus contratada, cujas licenças expiram em maio de 2024. Considerando ser este um recurso indispensável para a proteção dos dispositivos da Instituição, este processo tem por objetivo realizar a renovação das licenças, a fim de viabilizar a continuidade do nível de segurança e a preservação dos dados do CRCTO contra eventuais ações de softwares maliciosos (vírus, worms, trojans, ransomware, etc).

Foi levado em consideração o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;
- Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos;
- Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs;
- Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CFC, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos, Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico, visto que o Relato Integrado é um relatório que demonstra os resultados de gestão do CRCTO conforme os princípios de boa governança, da definição da estratégia e alocação de recursos para alcance dos objetivos, bem como do gerenciamento de riscos.

4. Requisitos da Contratação

- a) O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;
- b) Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que a elaboração do Relato Integrado é realizada uma vez por ano, o serviço NÃO é de natureza continuada;
- c) Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- d) Com base nas contratações anteriores, os requisitos para a contratação do objeto pretendido não limitam a participação de fornecedores, não sendo necessária a retirada ou flexibilização destes requisitos.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

O processo será baseado conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

O Antivírus inclui implementação e proteção de dispositivos móveis por meio do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM) e do antimalware para dispositivos móveis. Ferramentas de controle de endpoints (da Web, de dispositivos e de aplicativos) ajudam sua organização a impor políticas de TI, mantendo protegidos os elementos essenciais de seu ambiente de TI.

As Licenças serão enviadas para o e-mail cadastrado através de Link para download e/ou atualização pela Internet.

Após o aceite e fechamento desta Proposta, será disponibilizado ao Cliente, um canal direto de Interação e Suporte. Através do qual os seus casos poderão ser gerenciados e acompanhados via Ferramenta Web disponibilizada pela própria Companhia, onde o Cliente receberá os dados (Login e Senha) para acesso e gerência de seus chamados. Ressalta-se também, que serão disponibilizadas Documentações de Instalação e Guia Rápido, visando auxiliar todo o trabalho de Implantação, Configuração e Gerenciamento da Solução Corporativa por parte do(s) Técnico(s) do Cliente.

7. Análise da contratação anterior

A empresa contratada anteriormente não disponibilizava a velocidade de Internet que supriria nossas atividades regimentais.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Levantou-se junto ao mercado as possibilidades de contratações do serviço requisitado, levando em consideração a contratação realizada anteriormente. Concluiu-se que a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para fornecimento das licenças de Antivírus.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A estimativa total de preço para este objeto é realizada com base em orçamentos prévios para obtenção de uma média aritmética.

10. Descrição da solução como um todo

Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

O objeto pretendido não é aplicável o parcelamento.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Baseando-se na necessidade da contratação, esta comissão entende que o formato de serviço é o mais adequado, uma vez que o CRCTO não possui outras licenças de Antivírus, sendo necessária uma nova contratação.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Para o objeto desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do CRCTO e, visto que os serviços serão realizados pela contratada durante 12 meses, podendo ser renovada.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

Fernanda Carvalho Pereira Coordenadora do Setor Administrativo		Diego Silva Carvalho Encarregado pela Informática
Dalva Macedo da Silva Costa Setor Financeiro		



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 08/04/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 08/04/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 09/04/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293836** e o código CRC **036807A4**.

[Reenvio]Fwd: VirtualLink - Proposta Antecipação Renovação Kaspersky 2024 (CRC-TO)

De Corporativo <virtuallink@virtuallink.com.br>
Para Diego <informatica@crcto.org.br>
Data 22-03-2024 11:48
Prioridade Alta

Prop13032024_CPVL_EP_Select_12M_CRC-TO.pdf (~411 KB)

Bom dia, Diego!

Segue abaixo o reenvio do e-mail lhe encaminhado no dia 20/03 (quarta-feira). Por gentileza, confirmar-nos o recebimento!

No mais, favor, acionar-nos.

--

Cordialmente,

José Matos

Gerente Comercial

+55 91 99838-0020
66055-300 | Nazaré | Belém-Pará-Brasil
www.virtuallink.com.br



Siga-nos



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE. Se não é você o destinatário da mesma, não divulgue, copie, distribua ou use este e-mail e seus anexos.
CONFIDENTIALITY WARNING. If you are not the intended recipient, you may not disclose, copy, distribute or use this e-mail or its attachment.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: VirtualLink - Proposta Antecipação Renovação Kaspersky 2024 (CRC-TO)
Data: Wed, 20 Mar 2024 13:23:02 -0300
De: Suanny Araújo - Administrative Manager <administrativo@virtuallink.com.br>
Responder a: comercial@virtuallink.com.br <comercial@virtuallink.com.br>
Para: informatica@crcto.org.br
CC: comercial@virtuallink.com.br, Alexandre Viana - Diretoria <alexandre.viana@virtuallink.com.br>

Olá!

Conforme contato, com o intuito de aproveitar os **Benefícios da Nova Solução da Kaspersky com Condições Diferenciadas**, segue em anexo nossa **Proposta Comercial** para a sua **Apreciação e Aprovação**, visando **Garantir a Proteção do seu Ambiente Computacional**.

Para seu controle e melhor acompanhamento, informamos que a **Proposta Exclusiva é Válida Para Fechamento até 05/04/2024**.

Certos de seu entendimento e providências, ficaremos tão somente no aguardo de vossa sinalização quanto ao aceite de nossa Proposta, para que tomemos as devidas ações no que se refere ao atendimento de sua Empresa. Desde já, agradecemos a sua confiança e preferência por nossos serviços e produtos.

Nós, da VirtualLink, temos a Solução Completa em T.I. que VOCÊ precisa, e o melhor: em um só lugar.

Produtos + Serviços + Softwares + Treinamentos -> [Clique aqui para conhecer nosso Portfólio Completo de Soluções em T.I.](#)

P.S.: Procedimento/Orientações de assinatura:

- Quanto à Proposta Comercial:**
 - Rubricar em todas as páginas e assinar na última página (Termo de Aceite da Proposta);
 - Enviar o documento assinado à VirtualLink;
- Quanto ao Pagamento:**
 - Fazer o depósito do valor da compra, conforme Dados Bancários contidos na Proposta Comercial.

--

Cordialmente,

Suanny Araújo

Administrative Manager

Geral: +55 91 4042-0558 Ramal 2
Mobile: +55 91 98887-6115
66060-232 | Nazaré | Belém - Pará - Brasil
www.virtuallink.com.br



Siga-nos



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE. Se não é você o destinatário da mesma, não divulgue, copie, distribua ou use este e-mail e seus anexos.

PROPOSTA CPV-05042024

CRC-TO

VirtualLink



março/2024

PROPOSTA COMERCIAL

KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
CNPJ: 38.155.081/0001-71
Com sede na AV THEOTONIO SEGURADO 601 SUL CONJUNTO 01, Nº 19
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.016-330
PALMAS-TO

*ESTE DOCUMENTO CONTEM SEGREDOS COMERCIAIS E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA **VIRTUALLINK**,
E FOI PREPARADO ESPECIALMENTE PARA O **CLIENTE**. ESTA INFORMAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER
SEPARADA COM O PROPÓSITO DE AVALIAR A PROPOSTA. REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO
OU SEPARAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES FORA DO AMBIENTE DO **CLIENTE**
É EXPRESSAMENTE PROIBIDO SEM UM CONSENTIMENTO POR
ESCRITO DA **VIRTUALLINK**.*

Matriz: Av. Gov. José Malcher, 1077 | SL 504 |
66060-232 | Nazaré - Belém-PA.
Filial: Rua Magalhães Barata, 1190 | SL 102 |
68740-060 | Centro - Castanhal-PA.

 91 4042-0558  91 98814-5238
www.virtuallink.com.br
comercial@virtuallink.com.br

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

1 OBJETO

1.1 KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS - SELECT

O nível 'Select' da Kaspersky inclui implementação e proteção de dispositivos móveis por meio do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM) e do antimalware para dispositivos móveis. Ferramentas de controle de endpoints (da Web, de dispositivos e de aplicativos) ajudam sua organização a impor políticas de TI, mantendo protegidos os elementos essenciais de seu ambiente de TI.

2 ESTIMATIVAS DE CUSTOS ENVOLVIDO

Qtde	Un	Produto	Valor Total
30	LC	KL4863KAPFR - Kaspersky Endpoint Security for Business - Select Brazilian Edition. 25-49 Node 1 year Renewal License <u>Upgrade: Renove a Solução Atual e Receba a Nova!</u>	R\$ 2.979,90

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ANTECIPAÇÃO – VÁLIDA PARA FECHAMENTO ATÉ 05/04/2024.

Faturado 30 DDL

Via Boleto Bancário

Condição Sujeita a Análise e Aprovação de Crédito

3.1 SOBRE O PAGAMENTO

- Para a Modalidade de Pagamento Faturado, informamos que a mesma estará sujeita à Análise de Crédito para aprovação;
- Para o Pagamento de Entrada ou À Vista, o mesmo deverá ser efetivado através de Depósito Bancário com Base nos Dados descritos no **item 4**;
- Em caso de existência de Parcelas, estas serão pagas via Boleto Bancário, os quais serão encaminhados após o fechamento desta negociação.

Obs: O investimento final desta Proposta, referente ao(s) valor(es) descrito(s) no item 2, terá como base a cotação do dólar Comercial na data real de fechamento do pedido, sendo portanto, somente nesta data, que o referido valor será atualizado para a devida Contratação o qual servirá para pagamento da Aquisição de Licenças de Uso de Software, bem como, de todos os demais Serviços contidos no supracitado item.

4 DADOS BANCÁRIOS

- **Banco:** Banco do Brasil – 001
- **Agência:** 1195-9 / **Conta Corrente:** 6830-6;
- **Favorecido:** EskyWorld Sistemas e Informática Ltda. (Kaspersky Brasil)
- **CNPJ:** 03.899.222/0001-86
- **O Faturamento será feito diretamente pelo Distribuidor do Fabricante.**

5 PRAZO DE ENTREGA

As Licenças serão enviadas para o e-mail cadastrado através de Link para download e/ou atualização pela Internet: **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO.**

6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esta Modalidade de Contratação, conforme descrição no item 2, já incorpora o auxílio na atualização da chave e atualização de versão do KSC via ferramenta de acesso remoto.

Após o aceite e fechamento desta Proposta, será disponibilizado ao Cliente, um canal direto de Interação e Suporte com a Kaspersky Lab. através do qual os seus casos poderão ser gerenciados e acompanhados via Ferramenta Web disponibilizada pela própria Companhia, onde o Cliente receberá os dados (Login e Senha) para acesso e gerência de seus chamados (Kaspersky Company Account). Ressalta-se também, que serão disponibilizadas Documentações de Instalação e Guia Rápido, visando auxiliar todo o trabalho de Implantação, Configuração e Gerenciamento da Solução Corporativa Kaspersky contratada por parte do(s) Técnico(s) do Cliente.

7 RENOVAÇÃO

O preço para Renovação da Solução, possui desconto sobre o Valor de Tabela vigente quando do período de expiração das respectivas Licenças da Solução Corporativa Kaspersky contratada pelo Cliente.

8 VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 15 (quinze) dia(s) corrido(s), a contar da data da sua emissão, após esse prazo os benefícios de contratação serão finalizados e a VirtualLink deve ser consultada para validação do novos preços e condições comerciais.

Belém, 20 de março de 2024.

Termo de Aceite da Proposta

Autorizo por meio deste documento, devidamente, carimbado e assinado pelo Responsável ou Procurador da Empresa CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS inscrita sob o CNPJ: 38.155.081/0001-71, o faturamento dos softwares relacionados, conforme descrição abaixo:

Qtde	Un	Produto	Valor Total
30	LC	KL4863KAPFR - Kaspersky Endpoint Security for Business - Select Brazilian Edition. 25-49 Node 1 year Renewal License <u>Upgrade: Renove a Solução Atual e Receba a Nova!</u>	R\$ 2.979,90

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ANTECIPAÇÃO – VÁLIDA PARA FECHAMENTO ATÉ 05/04/2024.

Faturado 30 DDL

Via Boleto Bancário

Condição Sujeita a Análise e Aprovação de Crédito

Aceite em: ____ / ____ / 2024.

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
CNPJ: 38.155.081/0001-71
Titular ou Procurador Responsável

Atenciosamente,



Alexandre Viana - comercial@virtuallink.com.br
Diretor Comercial – (91) 4042-0558 | (91) 98814-5238
VirtualLink Tecnologia
www.virtuallink.com.br


VirtualLink
Soluções e Infraestrutura em T.I.

Matriz: Av. Gov. José Malcher, 1077 | SL 504 |
66060-232 | Nazaré - Belém-PA.
Filial: Rua Magalhães Barata, 1190 | SL 102 |
68740-060 | Centro - Castanhal-PA.

 91 4042-0558  91 98814-5238
www.virtuallink.com.br
comercial@virtuallink.com.br

[DMARC configuration failed]Proposta Comercial Big Company | CRCTO


De Dara Diniz <contato@bigcompany.com.br>
Para <informatica@crcto.org.br>
Cópia < dara.diniz@Bigcompany.com.br>
Responder para <comercial8@bigcompany.com.br>
Data 04-04-2024 14:23

 Propostas_BIG-00010305.pdf (~1,7 MB)

Diego, boa tarde!

Conforme nos falamos, segue anexo os valores do Kaspersky e do nosso suporte avançado.

Qualquer dúvida fico á disposição!

Atenciosamente, :)

Dara Diniz // Gerente Comercial 11 2622.2500 11 91375.5995 dara.diniz@bigcompany.com.br " >

Dara Diniz // Gerente Comercial

 11 2622.2500  11 91375.5995

 dara.diniz@bigcompany.com.br





**CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE TOCANTINS**

Telefone: (63) 3219-5606
CNPJ: 38.155.081/0001-71
Proposta: BIG-00010305



Todos têm o direito de não ter receios em relação à cibersegurança.



Eugene Kaspersky
CEO, Kaspersky

A Kaspersky foi fundada em 1997 com base numa coleção de módulos de antivírus desenvolvida por Eugene Kaspersky, um especialista em cibersegurança e CEO da Kaspersky desde 2007. A empresa foi nomeada como a maior de cibersegurança privada do mundo, comprometida em combater o cibercrime enquanto mantém os mais altos padrões de integridade profissional e transparência.



A mais testada. A mais premiada.

No ano passado, os produtos da Kaspersky obtiveram 69 prémios de primeiro lugar e 73 classificações entre os três primeiros lugares em 86 testes independentes.



	 Kaspersky Endpoint Security Cloud	 Kaspersky Endpoint Security Cloud Plus	 Kaspersky Endpoint Security Cloud Pro
 Proteja-se contra ameaças de malware conhecidas e avançadas	Proteção contra ameaças em arquivos, e-mails e na Web	Proteção contra ameaças em arquivos, e-mails e na Web	Proteção contra ameaças em arquivos, e-mails e na Web
 Impeça que computadores sejam criptografados	Prevenção de ransomware e reversão de atividades mal-intencionada	Prevenção de ransomware e reversão de atividades mal-intencionada	Prevenção de ransomware e reversão de atividades mal-intencionada
 Detecte, entenda e responda a ameaças	-	Análise da causa-raiz	Detecte, entenda e responda a ameaças
 Construir competências com formação em cibersegurança	-	-	Formação em cibersegurança para administradores
 Assuma o controle do uso de dispositivos	-	Controle de dispositivos e da Web	Assuma o controle do uso de dispositivos
 Garanta uma adoção segura da nuvem	Cloud Discovery	Bloqueio de nuvem e segurança para o Microsoft Office 365	Bloqueio de nuvem e segurança para o Microsoft Office 365
 Proteja dados sigilosos	-	Data Discovery	Data Discovery
 Economize tempo em tarefas de rotina	Verificação de vulnerabilidades	Gerenciamento de patches e de criptografia	Gerenciamento de patches e de criptografia
 Suporte à mobilidade e BYOD	Dois dispositivos Android/iOS por usuário	Dois dispositivos Android/iOS por usuário	Dois dispositivos Android/iOS por usuário

	 Kaspersky Endpoint Security for Business Select	 Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced	 Kaspersky Endpoint Security for Business Total	 Kaspersky Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum(EDR)
Proteção de ameaças contra arquivo, Web e e-mail	X	X	X	X
Proteção para estações de trabalho, servidores e dispositivos móveis	X	X	X	X
Detecção de Comportamento	X	X	X	X
Prevenção e remediação de ransomware e exploit	X	X	X	X
Acesso à Kaspersky Security Network (KSN)	X	X	X	X
Console de gerenciamento local (On-Premise) ou nuvem	X	X	X	X
Controle de aplicativos para estações de trabalho	X	X	X	X
Controle de dispositivos e da web	X	X	X	X
Gerenciamento de vulnerabilidades	X	X	X	X
Gerenciamento de patches		X	X	X
Controle adaptativo de anomalias		X	X	X
Gerenciamento de criptografia (a nível de arquivo, disco e dispositivo)		X	X	X
Inventário de Hardware e Software		X	X	X
Instalação e atualização de software de terceiros e sistemas operacionais		X	X	X
Integração com SIEM		X	X	X
Proteção do tráfego de e-mail e da Web à nível gateway			X	
Antiphishing avançado			X	
Filtragem de reputação e detecção de endereço malicioso			X	
Filtragem de conteúdo e antispam				
Endpoint Detection & Response (EDR)				X

PERIODO	NOME PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Ano	KESB - Select	30	R\$ 152.00	R\$ 4560.00
1 Ano	Suporte Gold	1	R\$ 750.00	R\$ 750.00
1 Ano	Suporte Platinum	1	R\$ 1100.00	R\$ 1100.00

PERIODO	NOME PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3 Anos	KESB - Select	30	R\$ 228.00	R\$ 6840.00
3 Anos	KESB - Select	30	R\$ 304.00	R\$ 9120.00
3 Anos	Suporte Gold	1	R\$ 1600.00	R\$ 1600.00
3 Anos	Suporte Platinum	1	R\$ 2300.00	R\$ 2300.00

PERIODO	NOME PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 Anos	Suporte Gold	1	R\$ 1200.00	R\$ 1200.00
2 Anos	Suporte Platinum	1	R\$ 1700.00	R\$ 1700.00

DESCRIÇÃO

SOLUÇÃO

Agora que a maior parte de suas operações comerciais é digital, você precisa proteger todos os servidores, notebooks e dispositivos móveis.

Em uma só solução com um console de gerenciamento de fácil utilização, oferecemos o Next-Gen Security, um produto de segurança de última geração que ajuda você a proteger todas as endpoints administrados por sua empresa.

DESEMPENHO E PROTEÇÃO EM VÁRIAS CAMADAS

A segurança não deve diminuir seu ritmo. Por isso, nossa segurança causa o mínimo de impacto sobre o desempenho do sistema. Se você for atacado, o componente Automatic Rollback reverterá a maioria das ações mal-intencionadas; assim, os usuários podem continuar trabalhando.

TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO

Oferece segurança de nível mundial, incluindo tecnologias estáticas e dinâmicas de Machine Learning, para ajudar a reduzir a superfície de ataques a empresa e manter todos os seus endpoints seguros. Ao mesmo tempo, reduz a necessidade de baixar atualizações frequentes.

PRAZOS E CONDIÇÕES

- Valores em Reais (R\$);
- Faturamento direto do distribuidor;
- Prazo para pagamento: á combonar;
- Prazo de entrega: Até 7 dias úteis;

Implantação: Não nos responsabilizamos por problemas originados pela infraestrutura do cliente e por possíveis falhas na solução do antivírus;

Estão inclusos nos preços dos bens/serviços acima discriminados: PIS/PASEP Faturamento, COFINS Faturamento e ISS Imposto Sobre Serviços. Quaisquer outros tributos incidentes/exigidos sobre esta operação deverão ser acrescidos aos preços acima.

Especializados em Proteção de Dados e Informações

- Com +13 anos de experiência no mercado
- Atendendo a uma base de + 3000 clientes
- Protegendo mais de 500 milhões de dispositivos
- Detectando e trazendo +40 soluções de TI
- Contando com 100 profissionais altamente qualificados e certificados

Nossa abordagem e estrutura de trabalho são customizadas para garantir a satisfação do cliente, qualidade dos serviços e resultados desejados.

Temos como objetivo fornecer soluções inovadoras e confiáveis em tecnologia e segurança de dados para setores públicos e privados, impulsionando suas operações e promovendo o crescimento pessoal e profissional de nossa equipe e clientes.



Segurança de Dados

Prevenção de perda de dados (DLP);
Gestão de vida dos dados (Auditoria);
Gerenciamento e correlação de eventos de segurança (SIEM);
Cofre de Senhas;



Segurança de Endpoints

Antivírus;
EDR;
Patch Management;
Gestão de vulnerabilidades;
Gestão de conformidades;
Gerenciamento e correlação de eventos de segurança (SIEM);



Segurança de Usuários

Gerenciamento de smartphones e mobilidade (EMM) (MDM);
Gerenciamento e correlação de eventos de segurança (SIEM);
Conscientização em cibersegurança;
Treinamento em desenvolvimento seguro;



Segurança de Rede

Controle de acesso à rede (NAC);
Gerenciamento e correlação de eventos de segurança (SIEM);
Gestão de vulnerabilidades;
Gestão de conformidades;
Wifi- Seguro;
Duplo fator de autenticação;
Segmentação de rede;



Segurança de Aplicações

Análise de vulnerabilidade;
Pentest;
Gestão de vulnerabilidades;
Gerenciamento e correlação de eventos de segurança (SIEM);
Cofre de senhas;



Segurança de Perímetro

Firewall de aplicações (WAF);
Firewall (UTM/NGFW), SDWAN;
IPS/IDS- Sistema de prevenção de intrusão;
Sandbox;
AntiSpam;
Gestão de vulnerabilidade;
Gerenciamento e correlação de eventos de segurança (SIEM);

BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Executivo Comercial: Dara Diniz

Telefone: (011) 2622-2500



[_bigcompanybr](https://www.instagram.com/_bigcompanybr)



[bigcompany](https://www.linkedin.com/company/bigcompany)

www.bigcompany.com.br

Criar email

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

[Ticket#2024040410000592] Cotação de preço antivírus BitDefender - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS



De [Equipe de Vendas M3Tec <carlos.souza@m3tec.com.br>](mailto:carlos.souza@m3tec.com.br)

Para informatica@crcto.org.br

Data Qui. 14:59

[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#) [Baixar todos os anexos](#)

Datasheet- GravityZone Enterprise Security.pdf (~230 KB) ▾

Proposta de Proposta de Aquisição BitDefender_ CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS.pdf (~91 KB) ▾



Boa tarde, Diego, espero que está mensagem o encontre bem.

Conforme conversamos agora a pouco, segue em anexo cotação de preço para aquisição de licença do antivírus BitDefender GravityZone Business Security Enterprise. Está é uma excelente solução que conta com recursos de proteção avançada e aprendizagem de máquinas.

Também em anexo, segue datasheet com apresentação dos recursos disponíveis no software. Havendo quaisquer questionamentos, estarei a disposição.

Certo de seu retorno, desde já agradeço!

Atenciosamente,

Carlos Souza
M3 Cyber
Departamento Comercial
[Fone Geral] (31) 3384-4004
[WhatsApp] (31) 7152-9968
[@] carlos.souza@m3tec.com.br
[in] linkedin.com/company/m3cyber
[Web] <https://m3cyber.com.br>

PROPOSTA COMERCIAL

BITDEFENDER GRAVITYZONE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

CNPJ/CPF: 38.155.081/0001-71

É com satisfação que encaminhamos nossa proposta comercial e desde já, agradecemos o interesse pelos nossos produtos e serviços. A M3 COMERCIO SOFTWARE® é uma empresa de tecnologia especialista no fornecimento de soluções de segurança digital. A missão da empresa é fornecer soluções de segurança digital com a mais alta tecnologia e serviços especializados.

Apresentamos a seguir as condições comerciais para aquisição de:

- Licença de software de antivírus next generation e gerenciamento on premise ou cloud.
- Suporte Técnico (Gold)

Licença Software Antivírus					
Item	Especificações	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor total
1	Marca/Modelo Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise	30	12 meses	R\$129,90	R\$ 3.897,00

Forma de pagamento: boleto para 30 dias corridos

Prazo para entrega: 5 dias úteis

Local de entrega: via e-mail: informatica@crcto.org.br

Faturado por: **M3 Comércio Software LTDA** CNPJ: **20.040.746/0001-36**

Logradouro: Rua São Domingos, n° 313 Bairro: Barreiro

Município: Belo Horizonte UF: MG - CEP: 30.642-050

Consultor Comercial: Carlos Souza

E-mail: carlos.souza@m3tec.com.br; vendas@m3tec.com.br

Telefone: (31) 3384-4004 / (31) 9 7152-9968

Banco: [BANCO SANTANDER \(BRASIL\) S.A.](#) 033

Nome da Agência: BH- Barreiro

N° da Agência: 3007

Conta Corrente:13004240-6

Validade da proposta: 30 dias

(31) 3384-4004

R. São Domingos, 313 - Barreiro - Belo Horizonte/MG. 30.642-050

Proposta nº 0296700, SEI 98796371-100063700306/2024-31 / pg. 32
<http://www.m3tec.com.br> vendas@m3tec.com.br

Observações importantes:

A M3 não se responsabiliza por problemas originados pela infraestrutura do cliente e por possíveis falhas na solução do antivírus.

A gestão da ferramenta é de responsabilidade do cliente.

Atualização de Versões Inclusa

As atualizações estão disponíveis sem custo adicional durante o período de validade da licença.

Atendimento

Horário comercial 2a a 6a feira, exceto feriados nacionais.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.899.222/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110441836-10
Data e hora da emissão 13/11/2023 09:07:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.899.222/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:46:13 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **B959.3BC4.3C8D.1AB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.899.222/0001-86
Razão Social: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
Endereço: R GERALDO FLAUSINO GOMES 78 CONJ 13 153 E 154 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04575-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601101626169543

Informação obtida em 26/03/2024 12:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 18019/2024i

Razão Social.....: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 03.899.222/0001-86
Inscrição Atual.....: 5.AW845-9
Logradouro.....: ALAMEDA ARAGUAIA
N° Atual.....: 2044
Complemento.....: BLOCO: 1 Andar Sala SALA: 1014
Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.AW845-9</p> <p>Código de autenticidade : 864E.2324.0796.3884407-Q</p> <p>Data de emissão : 19/03/2024</p> <p>Hora de emissão : 11:07:52</p>
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.899.222/0001-86

Certidão nº: 66207328/2023

Expedição: 22/11/2023, às 09:43:34

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.899.222/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/03/2024

Local: Natal/RN **Órgão:** CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOV DECIMA SETIMA REGIAO**Unidade compradora:** 927714 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RN**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/03/2024 12:31 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 27/03/2024 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 08303182000181-1-000001/2024 **Fonte:** Compras.gov.br[Entrar](#)

Licença para um período de 12 (doze) meses da solução Antivírus Kaspersky Endpoint SecurityvCloud Pro Brazilian Edition (CATSER/CATMAT 27502), em quantidade de 28 (vinte e oito) unidades, conforme condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Informação complementar:

Segurança da rede de microcomputadores e rede do CRECI/RN contra programas e ações nocivas, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.625,48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.508,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	28	R\$ 200,91	R\$ 5.625,48	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centra

Item	Descrição	PESQUISA FORNECEDORES			CONTRATAÇÕES OUTROS ENTES PÚBL
		ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA	M3 COMÉRCIO SOFTWARE LTDA	BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÃO PÚBLICAS
		CNPJ: 03.899.222/0001-86	CNPJ: 20.040.746/0001-36	CNPJ: 11.407.946/0001-93	-
		Valor de 30 Licenças	Valor de 30 Licenças	Valor de 30 Licenças	Valor de 30 Licen
1	Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada.	R\$ 2.979,90	R\$ 3.897,00	R\$ 4.560,00	R\$ 4.508,00

MÉDIA	R\$ 3.812,30
--------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 09/04/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0296817** e o código CRC **937B5428**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

MAPA DE RISCOS	
1. Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada.
2. Fase de Análise:	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
3. Riscos:	

Risco 01:	Não identificação dos riscos relacionados à contratação. Ausência da análise de risco na contratação.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Ocorrência de evento que possa inviabilizar a contratação sem que pudesse ter sido evitado com ações preventivas, e/ou mitigado com planejamento de resposta adequado.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Realizar a análise dos riscos envolvidos na contratação para poderem ser gerenciados de forma eficaz e eficiente.	Responsável: Diego Silva Carvalho	
Ação(ões) de Contingência:	Pesquisar contratações similares e para avaliar os riscos identificados por outros órgãos da Administração Pública a fim de não incorrer no mesmo erro.	Responsável: Diego Silva Carvalho	
Risco 02:	Contratação de solução incompatível com as necessidades do setor demandante.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Comprometimento na qualidade do serviço contratado.				
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar um estudo técnico preliminar para definir a solução mais adequada para atender de forma efetiva as necessidades do Unidade Organizacional demandante, bem como todos os requisitos envolvidos para viabilizar a implantação dessa solução e garantir a sua plena utilização.			Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Pesquisar contratações similares e verificar se os requisitos para a contratação estão compatíveis com o planejamento.			Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Avaliar se as soluções existentes no mercado estão compatíveis com o objeto da contratação			Responsável: Equipe de Planejamento	
Risco 03:	Indisponibilidade dos serviços, ocasionada por falha na solução de TIC contratada.			
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Não atendimento dos objetivos da contratação.				
Ação(ões) Preventiva(s): Prever sanções proporcionais ao dano causado pela indisponibilidade do serviço de TIC			Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) Preventiva(s): Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato			Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de multas e, se for o caso, rescisão do contrato.			Responsável: Fernanda Carvalho	
Risco 04:	Demora na resolução de problemas			
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Prejuízos à imagem institucional do CRCTO, em virtude da não conclusão de atividades que dependem do pleno funcionamento da solução de TIC.				

Ação(ões) Preventiva(s): Definir cláusulas contratuais especificando atendimento e suporte técnico.		Responsável: Diego Silva Carvalho	
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de multas e, se for o caso, rescisão do contrato.		Responsável: Fernanda Carvalho	
Risco 05:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): 1) Comprometimento na qualidade do serviço a ser contratado. 2) Atraso na entrega dos serviços que dependem da solução de TIC objeto da contratação			
Ação(ões) Preventiva(s): Prever no Termo de Referência cláusulas que contemplem a qualificação técnica necessária para a aquisição das soluções de TIC.		Responsável: Diego Silva Carvalho	
Ação(ões) de Contingência: Prever no Termo de Referência cláusulas que contemplem a qualificação técnica necessária para a aquisição das soluções de TIC.		Responsável: Diego Silva Carvalho	
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:			
Fernanda Carvalho Pereira Coordenadora do Setor Administrativo		Dalva Macedo da Silva Costa Encarregada pelo Financeiro	
Diego Silva Carvalho Encarregado pela Informática			



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 10/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297744** e o código CRC **C2AECBC0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a solução de antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada.

2. OBJETO

2.1 Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atualmente, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins possui uma solução de antivírus contratada, cujas licenças expiram em maio de 2024. Considerando ser este um recurso indispensável para a proteção dos dispositivos da Instituição, este processo tem por objetivo realizar a renovação das licenças, a fim de viabilizar a continuidade do nível de segurança e a preservação dos dados do CRCTO contra eventuais ações de softwares maliciosos (vírus, worms, trojans, ransomware, etc).

Foi levado em consideração o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;
- Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos;
- Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs;
- Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Antivírus com implementação Endpoint Security para empresas - Select Brasil, licença de 12 meses.

O nível 'Select' inclui implementação e proteção de dispositivos móveis por meio do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM) e do antimalware para dispositivos móveis. Ferramentas de controle de endpoints (da Web, de dispositivos e de aplicativos) ajudam sua organização a impor políticas de TI, mantendo protegidos os elementos essenciais de seu ambiente de TI.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Projeto 5010 – Modernização do Parque de Informática (hardware e software)

Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Software

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

Do recebimento

Liberação imediata após efetivada compra.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Objeto: Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada

		PESQUISA FORNECEDORES			
		ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA	M3 COMÉRCIO SOFTWARE LTDA	BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
		CNPJ: 17.310.450/0001-83	CNPJ: 07.650.444/0001- 11	CNPJ: 08.778.322/0001-78	-
Item	Descrição	Valor de 30 Licenças	Valor de 30 Licenças	Valor de 30 Licenças	Valor de 30 Licenças
1	Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada.	R\$ 2.979,90	R\$ 3.897,00	R\$ 4.560,00	R\$ 4.508,00
			MÉDIA	R\$ 3.812,30	

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe mapa de preços (SEI nº 0220979).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.
- 8.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;
- 8.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.
- 8.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;
- 8.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- 8.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 8.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCTO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 8.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCTO, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 8.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 8.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste

Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

8.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselho Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9. O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCTO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Diego Silva Carvalho
Encarregado pela Informática

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 10/04/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298215** e o código CRC **50823E97**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo SEI n.º [9079627110000622.000006/2024-38](#) para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 03/2024 de 08 de fevereiro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 0293836 - Estudo Técnico Preliminar;
- [0298215](#) - Termo de Referência;
- [0297744](#) - Mapa de Riscos.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 10/04/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 10/04/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 10/04/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298252** e o código CRC **378A7248**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 1/2023/CRCTO-INF/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

Prezado Senhor, Thalison Mayale Franca Freitas

Departamento de Licitações e Contratos (Delic)

Assunto: Apreciação do Processo de Contratação.

A/C Departamento de Licitações e Contratos (Delic);

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021.
2. A solução objetiva garantir o suporte logístico e de infraestrutura da Tecnologia da Informação do CRCTO, sendo ferramenta importante para auxiliar no funcionamento do Regional.
3. Consta nos autos a documentação comprobatória, a saber:
 - a) 0293579 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - b) 0293836 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - c) 0298215 - Termo de Referência (TR);
 - d) 0297744 - Matriz de Gerenciamento de Riscos;
4. A contratação está embasada no planejamento estratégico do CRC através dos seguintes normativos:
 - a) Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade para o exercício de 2024, através da Portaria CRC n.º 030/2023 de 01 de dezembro de 2023.
 - b) Resolução CRC n.º 355/2023, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 10/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298261** e o código CRC **BE245A21**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

4. Requisitos da Contratação

- a) O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;
- b) Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que a elaboração do Relato Integrado é realizada uma vez por ano, o serviço NÃO é de natureza continuada;
- c) Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- d) Com base nas contratações anteriores, os requisitos para a contratação do objeto pretendido não limitam a participação de fornecedores, não sendo necessária a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Leia-se:

4. Requisitos da Contratação

- 4.1. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa pelos serviços executados, zelando pela qualidade de sua execução.
- 4.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações deste termo de referência.
- 4.3 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.
- 4.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.5 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes contratadas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

(Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.9 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais.

4.14. Realizar no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, estudo de viabilidade e disponibilidade de rede para confirmar a possibilidade da prestação de quaisquer dos serviços a serem contratados.

4.15. Prover a conectividade à Internet, respeitando as características definidas no plano de serviços para a modalidade escolhida pela CONTRATANTE.

4.16. Atender a solicitações da CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e ou respondendo reclamações sobre o(s) serviço(s) contratado(s).

4.17. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA fica isenta da responsabilidade nos casos em que houver decisão judicial que determine a quebra de sigilo dos serviços prestados.

4.19. Corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento, qualquer falha, anormalidade e ou irregularidade na rede de serviços utilizada na prestação do(s) serviço(s), até a interface, sem ônus para a CONTRATANTE quando esta estiver isenta de responsabilidade, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE. O prazo de recuperação pode ser alterado mediante acordo entre as Partes, sendo reconhecido por manifestação e ou agendamento de atividade.

4.20. Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a necessidade de intervenção nos meios de transmissão e ou substituição de equipamentos próprios, sem ônus para a CONTRATANTE, que afetem a continuidade da prestação do(s) serviço(s) contratado(s). O prazo de 7 (sete) dias pode ser alterado mediante prévio acordo entre as Partes.

4.21. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de modificações nas especificações técnicas dos serviços, mudança(s) ou extinção do plano de serviço(s) ou promoções, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida neste contrato.

4.22. Avisar a CONTRATANTE, com antecedência mínima prevista pela legislação sobre a suspensão do(s) serviço(s) em razão de pendência de pagamento.

4.23. Providenciar a reativação do serviço suspenso em até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação do pagamento.

4.24. Disponibilizar ferramenta web no ambiente Internet para acesso da CONTRATANTE, mediante uso de conta-login e senha, para consulta de informações referente ao(s) serviço(s) contratado(s).

4.25. Fornecer à CONTRATANTE velocidade de conexão conforme plano de serviços contratado, cujo desempenho estará condicionado a disponibilidade momentânea de todos os meios alocados pelos diversos provedores da Internet em cada conexão utilizada.

4.26. Prestar adequadamente o serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a regulamentação do Serviço de Comunicação Multimídia.

4.27. Disponibilizar as informações referentes ao serviço contratado e suas condições comerciais através do site www.copeltelecom.com.

4.28. Providenciar a remoção e recolhimento dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento de data e horário, após cancelamento ou encerramento da prestação do serviço.

4.29. Atender a(s) solicitação(ões), da CONTRATANTE, de suspensão temporária da prestação do(s) serviço(s)

TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

ITEM 9

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9. O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCTO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Leia-se:

ITEM 9

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dessa forma a aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, contemplando o serviço de implantação, o repasse de conhecimento *hands-on*, a manutenção preventiva/corretiva periódica, além da garantia, suporte técnico e atualizações por 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e disposições contidas na legislação vigente.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCTO, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações específicas.

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das

obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica. 9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCTO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, sendo eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na neste termo de referência;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15. 10.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

10.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

10.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

10.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

10.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. 12. QUALIFICAÇÕES A qualificação dos proponentes dever ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do Capítulo II, da Lei 14.133 de 2021.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 11/04/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298747** e o código CRC **15DD20CD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa sobre à contratação de empresas especializadas em fornecimento das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, contemplando o serviço de implantação, o repasse de conhecimento *hands-on*, a manutenção preventiva/corretiva periódica, para suprir as demandas e necessidades do CRCTO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

Palmas-TO, 11 de abril de 2024.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- Projeto 5010 – Modernização do Parque de Informática (hardware e software)
- Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Software

Palmas-TO, 11 de abril de 2024.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 11/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 11/04/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 11/04/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298817** e o código CRC **48E5967F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 11.04.2024
Hora : 09:46

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
174	2024	11.04.2024	2024-

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa contratação de empresas especializadas em fornecimento das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, contemplando o serviço de implantação, o repasse de conhecimento hands-on, a manutenção preventiva/corretiva periódica, para suprir as demandas e necessidades do CRCTO.	2.979,90

Valor por Extenso
Dois Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
7.502,11	0,00	2.979,90	4.522,21

PALMAS, 11 de Abril de 2024



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.899.222/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2000	
NOME EMPRESARIAL ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL ARAGUAIA	NÚMERO 2044	COMPLEMENTO BLOCO 1 SALA 1014	
CEP 06.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@PROLINKCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (11) 3017-4505		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **09:38:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

Número da reserva orçamentária: 174	Data da reserva : 11.04.2024
-------------------------------------	------------------------------

	Especificação	Valor total
01	Contratação de empresa para o fornecimento das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, contemplando o serviço de implantação, o repasse de conhecimento <i>hands-on</i> , a manutenção preventiva/corretiva periódica.	R\$ 2.979,90

FORNECEDOR DO SOFTWARE: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA		
ENDEREÇO: Av. Gov. José Malcher, 1077 SI 504 , Nazaré - Belém- PA		
Tel/Fax:	(91) 98814-5238	CNPJ: 03.899.222/0001-86

*Observações:	As empresas mantêm regularidade perante as certidões: Certidão Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal.
----------------------	--

Enquadramento legal:	Art. 75. É dispensável a licitação: Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 . Art. 75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
-----------------------------	--

Foram solicitadas 3 (três) propostas para fornecedores de Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, às empresas **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, **M3 COMÉRCIO SOFTWARE LTDA**, **BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA**, participaram dessa licitação, onde a empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA** apresentou a menor proposta, dessa forma foi a celebrada na contratação.

Na pesquisa realizada no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> cujo o objeto é similar ao nosso. Todos os processos similares são de órgãos da administração públicas. Esses processos foram considerados para efeitos de análise de preços dessa contratação, os preços praticados pelo mercado estão de acordo com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA** documento [SEI \(0296817\)](#) é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Thalison Mayale França Freitas
Responsável pela justificativa



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 11/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298901** e o código CRC **333745D4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº /CRCTO-COMP/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

Senhor Juscelino Kramer

Assessor Jurídico do CRCTO

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

Encaminho o Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38 referente a Contratação de empresas para o fornecimento das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, contemplando o serviço de implantação, o repasse de conhecimento *hands-on*, a manutenção preventiva/corretiva periódica, para suprir as demandas e necessidades do CRCTO, na modalidade dispensa de licitação, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 11/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298902** e o código CRC **F18EC54D**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000006/2024-38

SEI nº 0298902



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 14/2024/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000622.000006/2024-38
ASSUNTO: SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE AQUISIÇÃO SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS. (ENDPOINTS), SERVIDORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, GERENCIADOS POR SOLUÇÃO CENTRALIZADA.

Prezado (a) Senhor (a),

I. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca de Contratação de empresa especializada para a solução de antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, condições e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência.

De conformidade com o **item 3**, o qual, dispõe de forma pormenorizada sobre **Justificativa** da necessidade da contratação, em consonância com o **Termo de Referência**, dentre eles que:

"Atualmente, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins possui uma solução de antivírus contratada, cujas licenças expiram em maio de 2024. Considerando ser este um recurso indispensável para a proteção dos dispositivos da Instituição, este processo tem por objetivo realizar a renovação das licenças, a fim de viabilizar a continuidade do nível de segurança e a preservação dos dados do CRCTO contra eventuais ações de softwares maliciosos (vírus, worms, trojans, ransomware, etc).

Foi levado em consideração o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC 9 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;
- Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos;
- Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs;
- Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs".

Enquanto o item 3, estabelece a cerca do **Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso)**. Já o **Projeto de Trabalho -Projeto 5010 - Modernização do Parque de Informática (hardware e software)**. Enquanto que, a conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 - Software.

Conforme consta nos autos, a inserção de **03 (três) Propostas**, sendo:

Proponente	Valor
a) ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.899.222/0001-86	R\$ 2.979,90;
b) M3 COMÉRCIO SOFTWARE LTD/CNPJ nº 20.040.746/0001-36	R\$ 3.897,00;

c) BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.407.946/0001-93 R\$ 4.560,00

Desta forma, a proposta mais vantajosa ao CRCTO é da empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.899.222/0001-86 R\$ 2.979,90 (dois mil, novecentos setenta nove reais e noventa centavos)**, Contratação de empresa especializada para a solução de antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, condições e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência.

Consta ainda, a Descrição Detalhada do objetivo contratado com suas especificações.

Por sua vez, estabelece sobre a Gestão e Fiscalização Contratual, Caberá ao fiscal de contrato do CRCTO o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização do contrato, além da manutenção das anotações e registros de todas as ocorrências, com intuito de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

O CRCTO deverá conferir a movimentação solicitada no mês e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

Consta ainda sobre a Liquidação e pagamento da Contratada, onde de forma detalhada sobre os requisitos pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS”.

Insere está, também, a DECLARAÇÃO – DA EQUIPE DE PANEJAMENTO do CRCTO.

Todavia, constam ainda, Memorando's, a cerca da Dotação Orçamentária, bem como, a resposta a cerca da disponibilidade financeira.

Por fim, insere a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, onde preconiza:

"Foram solicitadas 3 (três) propostas para fornecedores de Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, às empresas **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, **M3 COMÉRCIO SOFTWARE LTDA**, **BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** participaram dessa licitação, onde a empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA** apresentou a menor proposta, dessa forma foi a celebrada na contratação.

Na pesquisa realizada no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> cujo o objeto é similar ao nosso. Todos os processos similares são de órgãos da administração públicas. Esses processos foram considerados para efeitos de análise de preços dessa contratação, os preços praticados pelo mercado estão de acordo com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, documento [SEI \(0296817\)](#) é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação".

Síntese do relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, prescreve:

"(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)"

Então, o inciso XXI, determina que obras, serviços, compras e alienações elas deverão ser firmadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições aos concorrentes.

Por outro lado, o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece sobre a Dispensa de Licitação, vejamos à disposição:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (.....);

II - para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços** e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) (Grifei).

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei nº 14.133/2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Outrossim, é de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os

Princípios Constitucionais da Administração Pública, prescritos em seu art. 37; e, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, além de reiterar os supracitados na CF, apresenta inúmeros outros, dentre eles: interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro](#)

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Assessoria da Presidência e Setor de Compras e serviços deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser contratado. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Ademais, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **deferimento** da contratação com a empresa proponente **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.899.222/0001-88 R\$ 2.979,90 (dois mil, novecentos setenta nove reais e noventa centavos)**, Contratação de empresa especializada para a solução de antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, condições e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência.

À consideração superior.

Juscelino Kramer

Setor Jurídico CRCTO

OAB/TO nº 928



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Jesus Motta Kramer, Assessor Jurídico**, em 11/04/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298968** e o código CRC **0D8FFC81**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 11.04.2024
Hora : 11:24

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
178	11.04.2024	ESTIMATIVA	2024-	174	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 1192 - ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA		CNPJ / CPF : 03.899.222/0001-86			
Endereço : RUA GERALDO FLAUSINO GOMES		Bairro :			
CEP : 04575-060	Cidade : SAO PAULO	UF : SP			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
Reserva para despesa contratação de empresas especializadas em fornecimento das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenciados por solução centralizada, contemplando o serviço de implantação, o repasse de conhecimento hands-on, a manutenção preventiva/corretiva periódica, para suprir as demandas e necessidades do CRCTO.		999	2.979,90	2.979,90	
Valor por Extenso					
Dois Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
7.502,11	0,00	2.979,90	4.522,21		

PALMAS, 11 de Abril de 2024



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

JUCESP
05 11 18

INSTRUMENTO PARTICULAR REFERENTE À 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.899.222/0001-86 - NIRE: 35216355701

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

BINJAMIN HANOCH, de nacionalidade brasileira, natural de Israel, casado, maior, nascido em 12 de julho de 1942, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.256.586 – SSP/SP, inscrito no C.P.F.-M.F. sob n.º 458.542.708-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, 492 - Apto. 61 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01244-000; e

SESIL LEVY HANOCH, de nacionalidade brasileira, natural da Grécia, casada, maior, nascida em 15 de setembro de 1942, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.105.673 – SSP/SP, inscrita no C.P.F.-M.F. sob n.º 046.735.418-98, residente e domiciliada na Rua Bahia, 492 - Apto. 61 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01244-000.

Únicos sócios da sociedade em epígrafe denominada **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Geraldo Flausino Gomes, 78 – Conj. 13, 153 e 154 - Cidade Monções - São Paulo/SP – CEP: 04575-060, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35216355701 em seção de 28 de janeiro de 2000 e sua 7ª e última alteração devidamente registrada sob o n.º 438.878/18-8 em seção de 14 de setembro de 2018, resolvem na forma de direito, promover a 8ª alteração do contrato social da sociedade acima, conforme as cláusulas e condições que outorgam, aceitam e abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios resolvem encerrar a filial da empresa situada na **Rua Newton Prado, 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP – CEP: 01127-000**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905674064 em seção de 14 de setembro de 2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.899.222/0002-67.

Face às alterações acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/2002, os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

0299530
05113

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.899.222/0001-86 - NIRE: 35216355701**

Sócios:

BINJAMIN HANOCH, de nacionalidade brasileira, natural de Israel, casado, maior, nascido em 12 de julho de 1942, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.256.586 – SSP/SP, inscrito no C.P.F.-M.F. sob n.º 458.542.708-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, 492 - Apto. 61 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01244-000; e

SESL LEVY HANOCH, de nacionalidade brasileira, natural da Grécia, casada, maior, nascida em 15 de setembro de 1942, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.105.673 – SSP/SP, inscrita no C.P.F.-M.F. sob n.º 046.735.418-98, residente e domiciliada na Rua Bahia, 492 - Apto. 61 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01244-000.

Constituíram uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que é regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Sob a denominação social **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA**, é constituída a sociedade empresária limitada, a qual é regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável;

A sede da sociedade localiza-se na **Rua Geraldo Flausino Gomes, 78 – Conj. 13, 153 e 154 - Cidade Monções - São Paulo/SP – CEP: 04575-060.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer local no país ou no exterior, desde que deliberado pelos sócios representando a totalidade do capital social conforme estabelecido no artigo 999 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a atividade as seguintes atividades:

- A) Importação e a comercialização varejista e atacadista de programas para computador e equipamentos, periféricos e suprimentos de informática;
- B) Prestação de serviço de elaboração e cessão de direitos e/ou licenciamentos de uso de programas para computador; Treinamento em informática e Software; Manutenção, Reparação, Configuração e Instalação de Programas de Computadores de Terceiros e a Consultoria e Assessoria em Sistemas de Informática.

CLÁUSULA 3ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em **200.000 (duzentas mil)** quotas sociais no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS:	VALOR	QUOTAS	(%)
BINJAMIN HANOCH	R\$ 100.000,00	100.000	50,0 %
SESil LEVY HANOCH	R\$ 100.000,00	100.000	50,0 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins previstos no art. 1.023 do Código Civil Brasileiro, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular de cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO QUARTO: Se algum sócio (a) pretender ceder de qualquer forma sua(s) quota(s) deverá dar ciência de tal fato ao(s) outro(s) sócio(s), comunicando a este(s) por escrito para que, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação, o(s) mesmo(s) possa(m) exercer o direito de preferência.

PARÁGRAFO QUINTO: O não exercício por parte do(s) outro(s) sócio(s), quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo terceiro, permitirá que o(s) sócio(s) alienante(s) efetue(m) a transferência à terceiro(s) da(s) quota(s) oferecida(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) sócio(s) que represente(m) a maioria das quotas do capital social decida(m) em reunião especificamente convocada, que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade, poderá(ão) após concedido ao(s) sócio(s) faltoso(s) o direito de defesa, decidir pela exclusão do(s) mesmo(s) através de simples Alteração do Contrato Social, indenizando-lhe(s) por meio de 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, após a realização de balanço especial a ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da reunião.

CLÁUSULA 4ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

O uso da denominação social e a administração da sociedade serão exercidos por prazo indeterminado pelos sócios **BINJAMIN HANOCH** e **SESil LEVY HANOCH**, em conjunto ou isoladamente.

Designado a administradora a qual é investida de todos os poderes para representar à sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, competem a este as seguintes competências:

- a) Nomear procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados os fins do mandato e o prazo de validade, podendo, ainda, conter poderes amplos ou especiais relativos à cláusula "ad negotia";
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e assinando cheques;
- c) Celebrar contratos, assinando os respectivos papéis;
- d) Dar quitação, firmar compromissos, desistir e transigir, em nome da sociedade;
- e) Contratar abertura de créditos fixos e rotativos, dando garantia hipotecária ou penhor, de bens móveis ou imóveis da sociedade, e ajustando todas as demais cláusulas necessárias, inclusive contrato de comodato, única e exclusivamente para a sociedade;
- f) Prestar avais, fianças e garantias perante bancos ou outras entidades, em operações de financiamentos única e exclusivamente para a sociedade;
- g) Adquirir imóveis, máquinas, mercadorias e utensílios para a sociedade;
- h) Prestar fianças em processos fiscais ou judiciais, sem quaisquer reservas, única e exclusivamente para a sociedade;
- i) Criar e prover departamentos subordinados aos gerentes de acordo com as necessidades da empresa;
- j) Representar a sociedade perante as repartições e empresas públicas no âmbito municipal, estadual e federal; e
- k) Podendo ainda assinar quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, incumbindo-se de todas as operações sociais para o bom desempenho de suas funções, respondendo, na forma da lei, pelos atos contrários aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alienação de bens imóveis, móveis e participações societárias dependerão, sempre, da expressa concordância de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Administradores declaram nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, seja em razão de lei especial, condenação criminal ou qualquer medida legal a qual seus efeitos, mesmo que de forma temporária, lhe vede ou proíba o exercício de cargos públicos, tais como, condenações por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; crimes contra a economia popular, crimes contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública e contra a propriedade, entre outros.

CLÁUSULA 5ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE E DIVIDENDOS

Somente ao sócio **BINJAMIN HANOCH** será permitido a qualquer tempo, fixa uma retirada mensal a título de *pró-labore*, em conformidade com o desenvolvimento da sociedade e da situação financeira da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios quotistas terão direito à dividendos, sabendo-se que os valores dos dividendos serão determinados de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA 6ª – PRAZO DE DURAÇÃO

O período de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª – FALECIMENTO

No caso de falecimento, de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), que poderá(ão) optar no prazo de 60 (sessenta) dias, em admitir ou não na sociedade o(s) herdeiro(s) ou o(a) meeiro(a) do(a) sócio(a) falecido(a), que somente poderá(ão) fazer parte da sociedade, com a anuência do(s) sócio(s) remanescente(s).

Caso não seja(m) admitido(s) na sociedade o(s) herdeiro(s) ou o(a) meeiro(a) do(a) sócio(a) falecido(a), na data desta decisão, deverá ser marcada nova data, que não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, e que servirá para a realização de balanço especial, onde serão apurados os haveres do sócio(a) falecido(a), a serem pagos por meio de 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a quem de direito.

Adotar-se-ão os mesmos procedimentos acima, para os casos onde for declarada judicialmente a Interdição ou a Ausência.

CLÁUSULA 8ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

As retiradas dos sócios a título de “pró-labore” serão fixadas de acordo com o que for estabelecido pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL

Após o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, poderá a sociedade distribuir lucros, com base em balanços levantados para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As perdas e os lucros da sociedade serão suportados pelos sócios proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(a) quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As deliberações dos sócios, após cumpridas as formalidades legais, serão tomadas em reunião, obedecido o disposto no artigo 1010 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo que, ficarão as mesmas dispensadas quando cumprido o disposto no artigo 1072, § 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, quando os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.



CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridos ou resolvidos com base na lei civil que rege a sociedade, ou em outras disposições legais que lhes forem cabíveis.

A qualquer tempo, mediante decisão unânime dos sócios, ressalvado o disposto no parágrafo 5º da cláusula 3º, poderá este instrumento ser alterado em todos os dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo uma via arquivada no órgão de registro competente e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de registradas.

São Paulo, 16 de outubro de 2018.


BINJAMIN HANOCH 


SESEL LEVY HANOCH 

Testemunhas:


Eliane Moura Canelo
 RG: 26.549.200-2-SSP/SP
 CPF: 294.241.598-38


Leandro Marques dos Santos
 RG: 48.026.984-1 SSP/SP
 CPF: 411.158.148-00





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330 Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

ID CONTRATAÇÃO PNCP: [38155081000171-1-000011/2024](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS **Unidade compradora:** 926592 - CONSELHO RI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000011/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenc

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 2.979,90

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 2.979,90

ID CONTRATO PNCP: 38155081000171-2-000009/2024

Empenho nº 2024NE178

Última atualização 14/08/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS **Unidade executora:** 926592 - CONSELHO REGI

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000622.000006/2024-38 **Categoria do Processo:** Informátic

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Data de assinatura:** 11/04/2024 **Vigência:** de 11/04/2024 a 01/06/2025

Id contrato PNCP: 38155081000171-2-000009/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [38155081000171-1-000011/2024](#)

Objeto:

Aquisição das licenças de uso da solução de segurança antivírus para estações de trabalho (endpoints), servidores e dispositivos móveis, gerenci

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.979,90

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 03.899.222/0001-86



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 15/08/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460693** e o código CRC **2BC44EC6**.